

LEI N.º 130/99

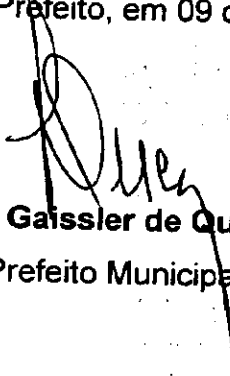
Súmula: " Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Comodato com Lions Clube de Pontal do Paraná."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Município de Pontal do Paraná, autorizado a celebrar Contrato de Comodato, do lote de terreno n.º 05 do Balneário Praia de Leste da Planta da Sub-divisão da figura AI - 3, com 600 m² (seiscentos metros quadrados) e com matrícula n.º 21.410 no Registro de Imóvel do Município de Paranaguá.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 1.999.


Hélio Gaissler de Queiroz
Prefeito Municipal